PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO PARA CADASTRO DE RESERVA

EDITAL 08/2024

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, IFBA – *CAMPUS* EUNÁPOLIS, inscrito sob CNPJ nº 10.764.307/0010-03, localizado na Av. David Jonas Fadini, s/n, bairro Rosa Neto, CEP 45823-431; no uso de suas atribuições, legais e regimentais, considerando a Lei 11.788/2008, publicada no DOU de 26/09/2008 e a Orientação Normativa da Secretaria de Gestão Pública, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, MPOG, de nº. 04, publicada no DOU de 08/07/2014, Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016**,** Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, torna pública a ABERTURA do **PROCESSO SELETIVO para formação de cadastro de reserva para realização de estágio não obrigatório, no *campus* Eunápolis do IFBA,** atuando nas diversas áreas desta unidade.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital destina-se a estudantes regularmente matriculados em cursos de ensino superior, e em cursos de ensino médio, em instituições públicas ou privadas, com frequência efetiva nos cursos Superiores e curso de Ensino Médio, nas áreas das vagas relacionadas (item 2.5 deste Edital), e reconhecidos pelo Ministério da Educação, para exercer a função de estagiário no *campus* Eunápolis, atendendo às determinações de ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO.

1.2 O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o IFBA, de acordo com o Art 3º da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

1.3 As atividades do estágio deverão ser adequadas à proposta pedagógica do curso, modalidade e calendário do estudante, obedecendo ao disposto no Art. 7º paragrafo I da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008 e da Orientação Normativa nº4, de 04 de julho de 2014.

2. AS VAGAS E REQUISITOS

2.1 Estudantes brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país;

2.2 Estudantes que estejam em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos, e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;

2.3 Estudantes que não tenham feito estágio por período igual ou superior a dois anos no Instituto Federal da Bahia, *campus* Eunápolis, exceto candidato pessoa com deficiência, conforme Art. 11 da Lei nº 11.788/08. Todavia, é permitido acumular o período de dois anos para cada nível de escolaridade, isto é, nível médio e superior.

2.4 Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no §5º do Art. 7º da Resolução nº 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).

2.4.1 Estar regularmente matriculado e fazendo o Curso citado no Quadro 01, item 2.5, de acordo com a respectiva vaga por setor.

2.4.2 Estar cursando, no mínimo o período especificado no Quadro abaixo, de acordo com a vaga para cada área e setor.

2.4.3 Ter disponibilidade de horário para cumprir o estágio;

2.4.4 Estar cursando os cursos/formações previstas no item 2.5.

2.4.5 Não estar cursando o último semestre letivo da graduação.

2.5 A seleção abrangerá as seguintes áreas e formações abaixo:

Quadro 01- Vagas de estágio				
ÁREA/ CURSO	**PERFIL/Atividades**	**Requisito Básico:**	**CH**	**Valor da Bolsa estágio superior**
Educação Física	Experiência em práticas esportivas. Que seja organizado, dinâmico, proativo, responsável, assíduo, pontual e ético.	Alunos a partir do 3º semestre do curso superior em Educação Física.	**20 horas semanais** Horário para realizar o estágio, turno vespertino	R$787,98 + (auxílio transporte)
Ensino Médio	Acompanhar as ações da equipe gestora do EduMaker, levantar e tratar dados, cadastrar equipamento, registar projetos e acompanhar as metas; requer domínio de pacote office, conhecimento drive online para armazenamento e catalogação de projetos, ações, inventario, controle de matérias. Entre outras atividades administrativas.	Alunos do ensino médio a partir do 3º ano	**30 horas semanais** Horário para realizar o estágio: turno vespertino	R$694,36 + (auxílio transporte)
Ensino Médio	Acompanhar as ações da equipe gestora da Revista Pindorama, formatar documentos, redigir atas, atualizar e editar páginas web; requer domínio de pacote office, conhecimento em desenvolvimento WEB e conhecimento de escrita científica segundo as normas da ABNT.	Alunos do ensino médio a partir do 3º ano	**30 horas semanais** Horário para realizar o estágio: turno vespertino	R$694,36 + (auxílio transporte)

2.6 O valor do auxílio transporte corresponderá a **R$220,00 (duzentos e vinte) relativos a 22 (vinte e dois)** dias úteis por mês estagiado.

2.7 O estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

2.8 O regime do estágio será **de 20 (vinte) horas semanais para alunos regularmente matriculados no ensino superior e 30(trinta) horas semanais para alunos regularmente**

matriculados no ensino médio, de acordo com o quadro 01, do item 2.5 de este edital, a serem cumpridas em horários e turnos listados abaixo, e/ou a depender da necessidade do setor:

Turno	**Carga horária**	**Horário**
Matutino	20h semanais	8h as 12h
Vespertino	20h semanais 30h semanais	13h às 17h 13h às 19h
Noturno	20h semanais	18h às 22h

2.9 O IFBA- Campus de Eunápolis reserva 40% (quarenta por cento) das vagas deste edital para contemplar ações afirmativas, restando 60% (sessenta por cento) das vagas para ampla concorrência (AC). Das vagas reservadas, 30% (trinta por cento) destinam-se aos candidatos que no momento da inscrição se autodeclararem negros/as ou pardos/as, em consonância com o disposto no Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018, e 10% (dez por cento) a candidatos/as com deficiência estabelecidas na Lei 13.146/2015 e, nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, art. 17, § 5º, conforme estabelecido neste Edital.

2.9.1 No caso de o percentual não resultar de um número inteiro, o quantitativo será aquele decorrente do arredondamento para o número inteiro subsequente.

2.9.2 Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência (PCD), o candidato deverá optar no ato de preenchimento da ficha de inscrição (formulário online) e juntar correspondente laudo médico circunstanciado/atualizado o qual será analisado para homologação pelo SMO - Serviço Médico do IFBA, para encaminhar juntamente com os demais documentos exigidos, via formulário eletrônico **https://forms.gle/KzpeP6G5iVAevh8r6**, no ato da inscrição. Caso contrário, concorrerá às vagas da ampla concorrência (AC) com os demais candidatos/as.

2.10 Das vagas para pessoas com deficiência.

Parágrafo único. O candidato pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.10.1 O(A) candidato pessoa com deficiência terá a inscrição validada apenas caso se enquadre nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".

2.10.2. O(A) candidato pessoa com deficiência no ato da inscrição, deverá fazer upload do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à classificação Internacional de Doenças (CID

10), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato.

2.10.3 Não sendo comprovada a situação descrita no subitem 2.7.2, o candidato perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, todavia, permanecerá na lista geral de classificação.

2.10.4 O candidato pessoa com deficiência que solicitar um recurso de acessibilidade deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento.

2.10.5 Não havendo candidatos/as (PCD – Pessoas com Deficiência), as vagas serão convertidas para a ampla concorrência (AC).

2.11 Das vagas para candidatos/as vinculados/as às cotas étnico/raciais.

2.11.1 Os candidatos/as vinculados/as às cotas étnico/raciais deverão anexar no ato da inscrição o formulário de Autodeclaração dos/as candidatos/as Pretos/as e Pardos/as (Anexo I), preenchido e assinado.

2.11.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos/as que se autodeclararem pretos/os ou pardos/as aqueles que indicarem essa opção no ato da inscrição da seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizada pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

2.11.3 A contratação dos/as candidatos/as selecionados/as respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos/as negros/as.

2.11.4 Os candidatos/as negros/as concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência (AC), de acordo com a sua classificação na seleção.

2.11.5 Os/as candidatos/as negros/as aprovados/as dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência (AC) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.11.6 Na hipótese de desistência de candidato/a negro/a aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato/a negro/a classificado/a na posição imediatamente posterior.

2.11.7 Na hipótese de não haver número de candidatos/as negros/as aprovados/as suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência (AC) e serão preenchidas pelos demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação.

2.12 Os candidatos aprovados para cadastro de reservas, apenas serão admitidos no caso de necessidade ou de substituição de Bolsistas, sendo convocados pela ordem de classificação. Não havendo candidato nesta condição, a substituição se dará por meio de processo simplificado, envolvendo chamada pública e entrevista.

2.13 O estágio destina-se a estudantes de nível superior e ensino médio (ver quadro de vagas

2.5), regularmente matriculado e com frequência efetiva nos seus cursos de acordo com as áreas solicitadas.

2.14 O candidato à vaga de estagiário deverá:

a) Estar regularmente matriculado em curso e **na área de conhecimento** exigida neste edital em que pleiteia a bolsa;
b) Possuir o perfil exigido no item 2.1 a 2.8 deste edital;
c) Ter horário de aula compatível com o horário de estágio.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o(a) estudante deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As inscrições poderão ser realizadas no período de 26/07/2024 a 05/08/2024, pelo formulário eletrônico, link **https://forms.gle/KzpeP6G5iVAevh8r6**, disponível no site **www.eunapolis.ifba.edu.br.** Até as **23h59min do dia 05/08/2024**. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição *online* e fazer o *upload* dos documentos solicitados e dos anexos, de acordo com o perfil da vaga que concorre neste edital.

3.2.1 Os documentos abaixo listados deverão ser digitalizados e inseridos no momento da inscrição, deverá estar de forma legível, **em formato PDF** (Portable Document Format)**, em um único documento, obrigatoriamente nessa ordem (somente os itens de A à G):**

A. Cópia de documento oficial de Identidade com foto;
B. Cópia do CPF;
C. Cópia do Título de Eleitor com comprovação de Quitação Eleitoral.
D. Declaração e/ ou comprovante de matrícula que comprove a matrícula regular no curso, com detalhamento do horário das disciplinas matriculadas, devidamente autenticado por um sistema eletrônico ou carimbo da instituição e com data do mês vigente;
E. Histórico acadêmico/escolar dos períodos cursados com data do mês vigente, contendo o coeficiente de rendimento do estudante durante o curso;
F. Currículo com apresentação de todos os documentos (cópias digitalizadas), que comprovem as informações contidas no mesmo, tais como certificados de cursos, congressos, treinamentos e experiências profissionais.
G. Comprovante de vacina COVID-19 e Tétano.

- Candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, que irão concorrer na reserva de vaga conforme Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, deverão enviar autodeclaração assinada conforme ANEXO A.
- Candidatos com deficiência, que irão concorrer na reserva de vagas conforme 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, deverão anexar no formulário de inscrição, no espaço reservado, o Relatório Médico ou Laudo Médico, conforme item 2.7 à 2.7.4 deste edital.

3.3 A inscrição somente será considerada como efetivada, quando realizada dentro do período indicado.

3.4 O estágio será realizado no IFBA, *campus* Eunápolis, localizado na Av. David Jonas Fadini, nº 1100, bairro Juca Rosa, CEP 45823-431, Eunápolis, BA. E o qual contempla setores de: ensino/acadêmicos (coordenações de cursos, departamentos acadêmicos, setores pedagógicos, dentre outros), pesquisa, extensão, administrativo, cuja lotação dos candidatos selecionados considerará a demanda dos setores e a formação do estudante.

3.5 A alteração do setor de estágio, após o seu início, somente poderá ocorrer após seis meses de efetivo exercício na vaga, salvo por interesse da administração.

3.6. Não serão aceitas inscrições de estudantes da graduação **no último semestre letivo**; estudantes do curso tecnólogo no **último semestre letivo.**

3.7 O candidato deverá informar dados pessoais e escolares válidos. Caso declare algum dado incorreto poderá corrigir, desde que envie, novamente, o formulário de inscrição preenchido, dentro do período de inscrição determinado neste Edital; e será considerado somente o formulário com a data do último envio,

3.8 O e-mail declarado deve ser válido, para que a comunicação do processo seletivo seja realizada por meio dele.

3.9 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.

3.10 Na inscrição, no campo "nome completo", deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação oficial.

3.11 O candidato trans (travesti ou transexual), que ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL**, poderá solicitar somente pelo e-mail: **criee.eun@ifba.edu.br**, dentro do período de inscrições.

3.12 O nome social, enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

3.13 O Instituto Federal da Bahia - IFBA, *campus* Eunápolis, poderá, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da inscrição, e tomará as medidas judiciais cabíveis, podendo o candidato em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado do presente processo, ser acionado judicialmente e ainda, desligado, caso eventualmente tenha sido aprovado e contratado.

3.14 O Instituto Federal da Bahia - IFBA, *campus* Eunápolis, não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia.

3.15 Para este processo seletivo não incidirá taxa de inscrição.

3.16 As dúvidas poderão ser dirimidas com a Coordenação de Relações Institucionais, Estágio e Egressos, através deste endereço eletrônico: **criee.eun@ifba.edu.br.**

4. DO ESTÁGIO

4.1 O prazo máximo de duração do estágio será de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, conforme orientação do art. 11 da Lei 11.788 de 25 de Setembro de 2008 e do art. 17 da Orientação Normativa de nº. 04, de 04 de julho de 2014.

4.2. O(A) estagiário(a), no exercício de suas funções, estará sob a responsabilidade, orientações e acompanhamento dos servidores lotados nos setores para os quais o estagiário será lotado no *campus* Eunápolis.

4.3 O supervisor deverá enviar, mensalmente, os relatórios e demais documentos pertinentes ao setor de pessoal do *campus.*

4.3 O estagiário receberá, a título de bolsa de estágio, que poderá ser reajustado de acordo com as determinações do MPOG, e ainda o auxílio transporte, o valor mensal de:

Quadro 02 – Valor total da bolsa + auxílio transporte			
Bolsa Nível Superior	**Bolsa**	**Vale transporte**	Total
20h	R$ 787,98	R$220,00	R$ 1.007,98
Bolsa Ensino Médio	**Bolsa**	**Vale transporte**	**Total**
30h	R$694,36	R$220,00	R$ 914,36

4.4 O valor do auxílio transporte corresponderá a **R$220,00 (duzentos e vinte) relativos a 22 (vinte e dois)** dias úteis por mês estagiado.

4.5 O estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

4.6 O estudante será desligado do estágio quando da ocorrência das hipóteses previstas nos incisos de I a VIII do art. 16, da Orientação Normativa nº. 04, de 04 de julho de 2014.

5. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O processo de seleção ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Relações Institucionais, Estágio e Egressos do IFBA, *campus* Eunápolis, juntamente com a Direção Acadêmica, e setores envolvidos com a seleção dos candidatos, conforme Quadro 01 (Item 2.5).

5.2. O processo seletivo, será desenvolvido de forma simplificada, observando os seguintes procedimentos e etapas, a saber:

ORD.	ETAPA	CRITÉRIO DE ANÁLISE	NOTA ATRIBUÍDA À ETAPA
01	Análise Curricular (NAC)	Serão avaliados: Envolvimento/produção acadêmico-científica na área e demais conhecimentos; Experiências profissionais; cursos e capacitações profissionais; Competências e habilidades declaradas; Coeficiente de rendimento acadêmico comprovado conforme o item 3.2.1.	Até 100 pontos (PESO 4)
02	Entrevista (NE)	Serão avaliados: a disponibilidade para atuar no horário previsto para o estágio; iniciativa e proatividade; postura, autoconfiança, comunicação, pontualidade. (O peso da entrevista poderá ser 3, caso a banca solicitar Teste Prático)	Até 100 pontos (PESO 6)
TOTAL			100 Pontos

I. Para a entrevista, serão classificados apenas os(as) candidatos(as) com coeficiente de rendimento igual ou superior a 60 e que tenha obtido na primeira etapa (análise curricular), no mínimo, 70 pontos. Caso haja empate entre os candidatos, será utilizado o critério de maior rendimento acadêmico.

II. O(A) candidato deverá comparecer ao local da entrevista com antecedência de 15 minutos, não sendo permitido ultrapassar o horário previsto;

III. A entrevista**,** como fase de seleção, será realizada pelos setores envolvidos no processo seletivo (CRIEE; DA; ADMINSTRAÇÃO; COORDENAÇÃO DE PESQUISA; COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO, EduMaker, Área de Educação Física) e com critérios por estas estabelecidos, gravada (em áudio e/ou vídeo), individualmente, com prévio agendamento por esta comissão, e publicado no portal do IFBA, *campus* de Eunápolis o dia/horário para a entrevista.

III. A classificação dos candidatos ocorrerá pela obtenção da maior pontuação na soma das etapas 01 e 02; A Nota Final (NF) será composta pela média ponderada entre a Nota da Análise Curricular (NAC) e a Nota da Entrevista (NE), com pesos de 4 (quatro) e 6 (seis), respectivamente, ou seja:

$$\mathbf{NF = [\,(NC \times 4) + (NE \times 6)\,] / 10}$$

IV. Será considerado(a) desclassificado(a) deste processo de seleção simplificado o(a) candidato(a) que:

A. Não apresentar qualquer documento exigido ou não cumprir qualquer das etapas ou fases deste processo seletivo simplificado (item 5.2);

B. Obtiver nota final inferior a 70.

C. Em se tratando de empate, será considerada a Lei 10.741/2003, denominada Estatuto do Idoso, artigo 27, parágrafo único, que estabelece, com clareza, que "[...] o primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada."

D. O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA, nos termos da Lei nº 11.788/2008;

E. A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, conforme previsto na Lei nº 11.788/2008.

5.3 O resultado da seleção dos candidatos, previsto no cronograma será divulgado pela Coordenação de Relações Institucionais, Estágio e Egressos - CRIEE, no *site* do *campus* Eunápolis.

5.4 Os Processos Seletivos para contratação de estagiário fora da conformidade deste edital ou das diretrizes estabelecidas neste documento, poderão ser anulados, total ou parcialmente pela Direção Geral do Campus ou Reitoria.

6. DOS RECURSOS

6.1 É facultado ao candidato impetrar um único recurso administrativo (formulário online) contra os resultados das etapas desta seleção, obedecendo-se ao prazo de 01 (um) dia útil, improrrogáveis, contados da data da divulgação do resultado da respectiva etapa, no site do *campus*.

6.2 O recurso deverá ser protocolado através do ***link*** **https://forms.gle/n83DWvW8qqCVGD6d8** que estará disponível no site do *campus*, e destinado a Coordenação de Relações Institucionais, Estágio e Egressos- CRIEE no ato da publicação dos resultados parciais.

6.3 Somente serão aceitos recursos cujo protocolo tenha ocorrido dentro do prazo estabelecido pelo subitem 6.1.

6.4 O resultado da análise dos recursos interpostos será divulgado no site do *campus*, conforme cronograma.

Parágrafo único. Os recursos deverão conter as devidas justificativas, obedecendo-se os prazos para interposição de recursos de acordo com o cronograma (item 9). Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso. A Comissão de Seleção do IFBA *campus* Eunápolis (ver III. do item 5.2 deste edital), ficará responsável pela análise dos recursos apresentados neste Processo Seletivo. Serão apreciados os recursos fundamentados, que apontarem as circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo estabelecido nesta Chamada Pública. O recurso interposto fora do prazo não será aceito, sendo considerado, para tanto, a data e horário de envio do formulário online. O resultado do recurso será publicizado no site oficial do IFBA *campus* Eunápolis.

7. DO RESULTADO

7.1 A divulgação do resultado será publicada pelo endereço eletrônico: https://portal.ifba.edu.br/eunapolis/ **no dia 22 agosto 2024.**

7.2 Após homologação e publicação do resultado deste processo seletivo, o(a) candidato(a), após convite formal via e-mail, deverá apresentar-se à Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGP) do *campus* Eunápolis para manifestar interesse em assumir a vaga, quando deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para efetivação do estágio: a) Cópia de documento oficial de Identidade com foto. b) Cópia do CPF. c) Cópia do Título de Eleitor com comprovação de Quitação Eleitoral. d) Cópia de comprovante de residência; e) Dados de domicílio bancário. f)

Cópia do Certificado de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com 18 anos ou mais. g) Cópia do histórico escolar atualizado; h) Cópia do comprovante de matrícula atualizado.

7.3- Não havendo candidato(a) inscrito(a) ou aprovado(a) para concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) para cotas raciais e/ou deficiência, esta(s) fica(m) automaticamente disponível(is) para preenchimento de vagas em ampla concorrência.

8. DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1. A efetivação do Termo de Compromisso ocorrerá mediante a finalização dos trâmites legais no âmbito da instituição;

8.2. O estagiário no desenvolvimento de suas atividades deverá registrar sua frequência por meio de Folha de Registro, bem como mensalmente elaborar o Relatório de Atividades, conforme modelo disponibilizado pelo seu supervisor;

8.3. Ocorrerá o desligamento do estudante do estágio:

I. Automaticamente ao término do estágio;

II. A qualquer tempo no interesse e conveniência do IFBA;

III. Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, quando comprovada o rendimento não satisfatório do estagiário;

IV. A pedido do estagiário;

V. Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;

VI. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos;

VII. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

VIII. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

9. DAS DISPOSIÇOES GERAIS

9.1 Esse processo seletivo não é vinculativo e tampouco gera obrigatoriedade de convocação. Quando esta ocorrer, seguirá rigorosamente a ordem de classificação.

9.2 O candidato habilitado será convocado para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) em conformidade com as normas deste edital.

9.3 A efetivação do TCE pressupõe as seguintes exigências:

a) Comprovação que o candidato atende aos requisitos constantes neste edital de seleção e **apresentação de documentos solicitados (originais e copia)** pelo Instituto Federal da Bahia neste edital e outros que considerar pertinentes;

b) Documento exigido que possibilite a permanência do candidato no programa de estágio, por um período mínimo de 06 (seis) meses;

c) Cumprimento da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008 e da Orientação Normativa de nº. 04, de 04 de julho de 2014.

9.3.1 O candidato convocado, que não apresentar todos os documentos exigidos dentro do prazo de 05 dias corridos, a partir da ciência da convocação, será desclassificado.

9.4 A inexatidão das informações prestadas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, implicarão a eliminação do candidato.

9.5 Será excluído desta seleção, o candidato que faltar a qualquer uma das etapas, bem como aquele que praticar descortesia para com alguns dos examinadores, executores, auxiliares e demais autoridades envolvidas na realização deste processo seletivo.

9.6 Esta seleção tem validade de 01(um) ano, contado a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogado, por igual período, no exclusivo interesse da administração.

9.7 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, feitas no sítio do *campus* relacionadas a este Processo Seletivo.

9.8 As datas e períodos das atividades serão as informadas no **cronograma** (item 10), e poderão ser alteradas em função da necessidade da administração. O Cronograma alterado será devidamente divulgado no *site* do *campus*.

9.9 A inscrição nesta seleção implica, desde logo, a tácita aceitação das obrigações estabelecidas neste edital e demais documentos que o integram, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

9.10 Produções acadêmicas e artigos baseadas no estágio devem ser comunicadas e aprovadas previamente pelo IFBA.

9.11. Este Edital poderá ser impugnado caso haja divergências, ou constatado algum erro ou ilegalidade que possa trazer prejuízo a um candidato interessado em participar deste edital.

9.12 Essa solicitação de impugnação deve ser escrita e protocolada na CRIEE responsável pela referida seleção, devidamente justificada, para que possa ser analisada e respondida ao impugnante.

Observação: Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão deste Processo Seletivo (ver III, item 5.2).

10.0 CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DESTE EDITAL

Etapa	Atividade	Data
01	**Período de Inscrição**	26/07/2024 a 05/08/2024
	Divulgação da lista de inscritos	07/08/2024
	Recurso da Etapa 01.	07 e 08/08/2024 (formulário online)
	Homologação das Inscrições	12/08/2024
02	**Avaliação**	
	Análise Curricular	14/08/2024
	Histórico escolar	14/08/2024
	Entrevista/Teste Prático	16/08/2024
	Resultado preliminar	19/08/2024
	Recurso da Etapa 02.	19 e 20/08/2024 (formulário online)
03	**Resultado**	
	Resultado	22/08/2024
04	**Homologação do Resultado**	22/08/2024

	Entrega dos documentos no RH	23/08/2024
	Início previsto das atividades	02/09/2024

Obs.: As 04 (quatro) etapas indicadas acima são as principais e obrigatórias do cronograma. O *campus* poderá adaptar o cronograma, desde que sejam mantidas as 04 etapas principais **(**01. Período de Inscrição; 02. Avaliação; 03. Resultado e 04. Homologação do Resultado**)**.

Eunápolis, 25 de julho de 2024

ANNA VALERIA OLIVEIRA NASCIMENTO:45579687591

Assinado de forma digital por ANNA VALERIA OLIVEIRA NASCIMENTO:45579687591
Dados: 2024.07.25 15:55:15 -03'00'

Anna Valéria Oliveira Nascimento
Diretora Geral em Exercício
(Portaria nº 2712 de 25 de junho de 2024)
IFBA/Campus Eunápolis

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
***Campus* Eunápolis**

ANEXO A

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu,

_____

_____, declaro, conforme mencionado no quadro abaixo, de acordo com o estabelecido na Lei nº 12.711/2012, com fins de efetivar inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO PARA CADASTRO DE RESERVA, sob a ação afirmativa, na condição de candidato inscrito, aprovado e convocado no sistema de cotas. Declaro também que assumo inteira responsabilidade sobre as informações registradas neste formulário e os documentos entregues, estando ciente de que a prestação de informação falsa, apurada a qualquer tempo, levará ao cancelamento da inscrição para as vagas ofertadas no Edital nº no IFBA, Campus Eunápolis e às sanções penais eventualmente cabíveis.

Autodeclaração Étnico Racial		
Preto ( )	Pardo ( )	Indígena ( )

Eunápolis/BA, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do candidato ou do responsável legal